



CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS
CAPITAL
DO 

MESA DIRETORA **2021-2022**

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

IVANESSA AP. DE CASTRO

1º SECRETÁRIO

PEDRO FUMIO NIKAIKO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO

EDSON MOURA DA SILVA

JOSÉ APARECIDO CHAVES

KLEBER LOPES DE SOUSA

NELSON BESSA D. ALMEIDA

NEUSA AP. TOGNON JORGE

WALTER BATALINE

TERMO DE REFERÊNCIA

- Patrocínio dos interesses desta Casa perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos processos de prestação de contas relativos às contas anuais, bem como nos processos apartados, autos próprios, representações/denúncias, exame prévio de edital, dentre outros, apresentando as justificativas que se fizerem necessárias, interpondo os recursos cabíveis e procedendo ao acompanhamento da instrução processual até decisão final irrecorrível;
- Assessoria e Consultoria técnica visando o cumprimento da legislação em vigor, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Jurisprudência e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Os serviços deverão ser prestados de forma remota via e-mail, telefone, WhatsApp, ou por qualquer outra forma de comunicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 09hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.
- As consultas serão formuladas por escrito, via e-mail ou telefone, em dias úteis, devendo a Contratada disponibilizar atendimento via telefone convencional ou telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.
- Sempre que solicitado, as orientações legais deverão ser encaminhadas por escrito em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da emissão do aviso de recebimento da consulta, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será definido pelas partes.
- Correrão por conta da Contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, tais como eventuais deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários
- O preço global será pago em 7 (sete) parcelas contra apresentação de nota fiscal, até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.